ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

ARQUIVO

ASSUNTO: Legislativo

Lei nº 2491

Projeto de Lei nº 014

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2004

Nº. 2491

EXPEDIENTE
27/04/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI N.º L -014/2004

PROMOVENTE: VEREADOR - PAULO ANTUNES

ASSUNTO: Fica suspensa a cobrança de estacionamento rotativo nas ruas perpendiculares a Avenida Atlântica no bairro dos Cavaleiros, enquanto durarem as obras da Orla da Praia dos Cavaleiros, na Avenida Atlântica.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM / / _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM / / _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM / / _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM / / _____

Exercício Legislativo de 2004.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 27/04/04 18x00

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO / / _____

REJEITADO / / **RETIRADO** / /

SECRETARIA

LEI N.º 2491/04 **REMETIDA EM** / / **OF** 117/2004

SANÇÃO EM 18/05/04. **LEI N.º** _____

VETO _____

PROMULGAÇÃO Jornal "O Debate 20/05/04"

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROJETO DE LEI N°L-014/2004.

Autor: Vereador Paulo Fernando Martins Antunes

A Câmara Municipal de Macaé, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, deliberou e envia para sanção a seguinte:

LEI. 2491

Art. 1° - Fica suspensa a cobrança de estacionamento rotativo nas ruas perpendiculares a Avenida Atlântica no bairro dos Cavaleiros, enquanto durarem as obras da orla da Praia dos Cavaleiros, na Avenida Atlântica.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 27 de abril de 2004.

Gilso Pessanha Machado
1° Secretário

Riverton Mussi Ramos
Presidente

JUSTIFICATIVA:

Nada mais justo do que a cobrança do estacionamento rotativo na Av. Atlântica, porém como nas ruas perpendiculares nunca foi cobrado, não achamos justo que durante a realização das obras de melhoria da orla marítima da Praia dos Cavaleiros na Avenida referida acima este estacionamento rotativo seja cobrado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.491/2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica suspensa a cobrança de estacionamento rotativo nas ruas perpendiculares a Avenida Atlântica no bairro dos Cavaleiros, enquanto durarem as obras da orla da Praia dos Cavaleiros, na Avenida Atlântica.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maiode 2004

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

O Dec/pte 20/05/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

2

Oficio n°117/2004.

Macaé, 27 de abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir à V. Excia. com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei n°E-024/2004 e E-025/2004, todos de vossa autoria, o de n°L-014/2004, de autoria do Vereador Paulo Fernando Martins Antunes, o de n°L-002/2004, de autoria do Vereador José Carlos de Souza Crespo, e o de n°005/2004, de autoria do Vereador Elio Tavares Lessa, aprovados por este Poder Legislativo, para que sejam tomadas as devidas providências.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Riverton Mussi Ramos
Presidente

Exmo. Sr.
Sylvio Lopes Teixeira
MD: Prefeito Municipal de Macaé..

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

3

PROJETO DE LEI N°L-014/2004.

Autor: Vereador Paulo Fernando Martins Antunes

A Câmara Municipal de Macaé, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, deliberou e envia para sanção a seguinte:

L E I .

Art. 1° - Fica suspensa a cobrança de estacionamento rotativo nas ruas perpendiculares a Avenida Atlântica no bairro dos Cavaleiros, enquanto durarem as obras da orla da Praia dos Cavaleiros, na Avenida Atlântica.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 27 de abril de 2004.

Gilso Pessanha Machado
1° Secretário

Riverton Mussi Ramos
Presidente

JUSTIFICATIVA:

Nada mais justo do que a cobrança do estacionamento rotativo na Av. Atlântica, porém como nas ruas perpendiculares nunca foi cobrado, não achamos justo que durante a realização das obras de melhoria da orla marítima da Praia dos Cavaleiros na Avenida referida acima este estacionamento rotativo seja cobrado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE

4

LEI N°L-014/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1° - Fica suspensa a cobrança de estacionamento rotativo nas ruas perpendiculares a Avenida Atlântica no bairro dos Cavaleiros, enquanto durarem as obras da orla da Praia dos Cavaleiros, na Avenida Atlântica.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004.

PAULO ANTUNES
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA:

Nada mais justo do que a cobrança do estacionamento rotativo na Av. Atlântica, porém como nas ruas perpendiculares nunca foi cobrado, não achamos justo que durante a realização das obras de melhoria da orla marítima da Praia dos Cavaleiros na Avenida referida acima este estacionamento rotativo seja cobrado.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
27/04/04

APROVADO
Única discussão
Em 27/04/04
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

5

Comissão de Justiça e Redação

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto N.º _____ ***, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.***

Sala das Comissões _____

APROVADO
Única discussão
Em 27/04/04

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
21/04/04

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macaé

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

6

P A R E C E R

Examinando o anteprojeto Nº ..... , a Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões.

APROVADO
ÚNICA discussão
Em 27/04/04
Presidente

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
27/04/04

7

LEI N°L-014/2004.

D E L I B E R A :

Art. 1° - Fica suspensa a cobrança de estacionamento rotativo nas ruas perpendiculares a Avenida Atlântica no bairro dos Cavaleiros, enquanto durarem as obras da orla da Praia dos Cavaleiros, na Avenida Atlântica.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004.

PAULO ANTUNES
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA:

Nada mais justo do que a cobrança do estacionamento rotativo na Av. Atlântica, porém como nas ruas perpendiculares nunca foi cobrado, não achamos justo que durante a realização das obras de melhoria da orla marítima da Praia dos Cavaleiros na Avenida referida acima este estacionamento rotativo seja cobrado.

APROVADO
Unica discussão
Em 27/04/04
Presidente

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
27/04/04